



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento trata da demanda de fornecimento de Lanches para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Marliéria, conforme Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta aquisição visa atender à demanda dos servidores quando do início de seus trabalhos diários, com o fornecimento de café da manhã, pois muitos dos servidores moram distante da sede do município, tendo que sair muito cedo de suas residências, necessitando assim de um reforço alimentar antes de iniciar os trabalhos diários. O fornecimento do desjejum é sem obrigatoriedade de comparecimento, não interfere no tempo de efetivo serviço, e ainda representa uma vantagem concedida aos servidores, e ainda, se faz necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias realizadas pelas diversas secretarias municipais.

A interrupção do fornecimento poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores.

Faz-se necessário também a aquisição de lanches, considerando as diversas ações e serviços realizados pelas Secretarias e seus departamentos no atendimento dos Programas Sociais, eventos e reuniões, ao longo do ano e prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender eventos a serem realizados.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG solicitará as entregas até o montante necessário para cada secretaria, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso pelo seu pagamento.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Somado ao exposto, tem-se que as aquisições é baseado na quantidade de lanches efetivamente adquiridos pelo Município, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada por parte das secretarias, prevalecendo a aplicabilidade dos Princípios da Eficiência, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Finalidade, da Razoabilidade e Proporcionalidade na Administração Pública.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O referido objeto está previsto no Plano Anual de Contratação que foi publicado no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) documentos públicos, no dia 27/12/2023.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

4.1. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital e a este termo, se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. Em relação ao requisito de qualidade, os produtos e os sucos a serem adquiridos deverá ter os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

4.5. Os produtos deverão estabelecer padrões de qualidade, tais como:

4.5.1. Frescor: Isso se refere à condição dos produtos. Eles devem estar frescos, sem sinais de deterioração;

4.5.2. Textura: Refere-se à sensação tátil dos produtos. Eles devem ter a textura adequada para o tipo de item de padaria que são;

4.5.3. Sabor: Os produtos devem ter um sabor agradável e de acordo com as expectativas dos consumidores;

4.5.4. Aparência: Isso diz respeito à apresentação visual dos produtos. Eles devem parecer atraentes e apetitosos;

4.5.5. Rótulos: Os produtos deverão conter rotulagem com identificação de data de fabricação, validade, ingredientes, etc.

4.5.6. Os lanches serão servidos na sede do município e também no Distrito de Cava Grande, em locais a serem definidos posteriormente.

### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

51. As quantidades foram estimadas conforme consumo anterior levando em conta o número de eventos realizados anualmente. Observou-se também como parâmetro de avaliação, o histórico de consumo do contrato anterior. Alguns itens foram acrescidos por ser de necessidade para melhor atender as secretarias municipais.

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	447764	<b>APRESUNTADO FATIADO</b> - FRIOS, VARIEDADE: APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A), <b>Embalagem: bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marcado produto, peso e data de validade.</b>	KG	30
2	316060	<b>BISCOITO DE NATA- ROSQUINHA</b> - BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:NATA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	200
3	240574	<b>BISCOITO DE POLVILHO:</b> BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:PETA, INGREDIENTES: POLVILHO	KG	200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

4	308385	<b>BOLO CONFEITADO</b> – BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR:VARIADO, TIPO:RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KG	100
5	476817	<b>BOLO ALIMENTÍCIO</b> BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR:VARIADO, TIPO:SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE:48 HORAS.	KG	400
6	460393	<b>BISNAGUINHA PÃO</b> , BASE:DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA, <b>PCT 280 G</b>	UN	100
7	446636	<b>MUSSARELA FATIADA</b> - QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO	KG	30
8	460389	<b>PÃO DE CEBOLA</b> PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL:DE CEBOLA	KG	100
9	460387	<b>PÃO DE HAMBURGUER</b> – PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER /REDONDO Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade.	KG	300
10	460490	<b>PÃO DE QUEIJO</b> - PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA:POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: COQUETEL/MINI, APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO	KG	100
11	460380	<b>PÃO FRANCÊS 1</b> - 50g – PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL - Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Entrega diariamente no Distrito de Cava Grande	KG	3000
12	460380	<b>PÃO FRANCÊS 2</b> - 50g . PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:TIPO FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL - Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Entrega diariamente na Sede do município de Marliéria.	KG	3000
13	460386	<b>PÃO PARA HOT DOG 1</b> – 50 g – PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL:BISNAGA, CACHORRO QUENTE - Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Entrega diariamente Distrito de Cava Grande.	KG	300
14	460386	<b>PÃO PARA HOT DOG2 -50 G</b> PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL:BISNAGA, CACHORRO QUENTE. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Entrega diariamente na Sede do município de Marliéria.	KG	300
15	460401	<b>PÃO DE FORMA</b> – PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:DE FORMA, TIPO ADICIONAL:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100
16	252444	<b>SANDUICHE</b> - SANDUÍCHE, TIPO:PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO:PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS	UN	5000
17	263376	<b>SALGADOS DIVERSOS</b> - SALGADOS DIVERSOS, TIPO:CANAPÉ, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:DIVERSOS, FORMATO:REDONDO	CENTO	200
18	305348	<b>SUCO DE FRUTA</b> : SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK	LT	200

### 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

6.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com o objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração. Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado, para o objeto do presente estudo foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

**Solução 01:** Adesão à Ata: Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma ata de registros de preços capaz de atender às necessidades deste município, embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável;

**Solução 2:** Licitação para Registro de preço para futura contratação: Fazer a própria ata de registro de preços através de realização de pregão eletrônico é outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas pelo município, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente, de acordo com os eventos realiza dos durante o ano.

**Solução 3:** Fazer o próprio lanche para os servidores e para os eventos: Para que o município produza seus próprios itens para compor o café da manhã e o lanche para os eventos, seria necessário contratar pessoal qualificado para a feitura dos itens, demandando cozinha equipada, utensílios, equipamentos e mão-de-obra qualificada.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de número 02, elaboração de edital na forma eletrônica, visto que é a mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços, fazendo - se necessário devido a variedade de eventos públicos que são realizados durante todo o ano. Como são eventos e reuniões variadas, não há como prever os quantitativos exatos a serem utilizados em cada evento. Assim se justifica o registro de preços pela não possibilidade da previsão exata dos itens a serem utilizados.

7.2. Destaca-se ainda que na licitação através de Sistema de Registro de Preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento, deixando o orçamento livre para possíveis eventualidades emergenciais, além de evitar danos ao erário.

### 8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com o art. 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12, de 16 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.2. O custo estimado da contratação foi realizado através de consultas ao painel de preços do Governo Federal que totalizou o médio de R\$ 202.500,15 (duzentos e dois mil e quinhentos reais e quinze centavos).

### 9 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

*Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160*

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

### **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, oferecendo lanches de qualidade pode contribuir para a satisfação e o engajamento dos funcionários, bem como lanches de qualidade para os diversos eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais, e ainda alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

10.1.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Cumpre esclarecer que não há necessidade de providências prévias ao contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente de organização, uma vez que os produtos a serem adquiridos não demandam qualquer preparação específica por parte da administração pública para recebê-lo. Nesse contexto, considerando que não existem requisitos legais ou exigências técnicas que imponham à administração pública a obrigação de realizar procedimentos prévios antes da celebração do contrato em questão, conclui-se que a formalização do instrumento contratual pode ocorrer de maneira direta e imediata, resguardando-se, é claro, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a atuação administrativa. Assim sendo, a ausência de necessidade de providências prévias ao contrato não apenas simplifica o procedimento, como também contribui para a celeridade e eficácia na consecução dos objetivos pretendidos pela administração pública.

### **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para a redução de possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

13.2. A pretendida contratação poderá acarretar a geração de resíduos sólidos, sendo eles de natureza orgânica e de materiais descartáveis (papel, papelão, plástico, isopor, etc.). Assim sendo, são medidas mitigadoras:

a) Orientação quanto a adequada separação dos resíduos recicláveis descartados, destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

b) Orientação quanto a separação dos resíduos orgânicos bem como a sua destinação adequada, por exemplo: utilização para processos de compostagem.

### 14– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é exequível e estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a demonstração da necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

### 15. RESPONSÁVEIS

Dilcéia Martins da Silva Lana  
Secretária de Administração Pública e Gestão Executiva

Local e data: Marliéria, 06/05/2024

ILDEU VALADARES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Obras, Serv. Urbanos,  
Defesa Civil e Agricultura

DAYSON DE SOUZA BITARÃES  
Secretário Municipal de Saúde  
e Qualidade de Vida

JANILMA AUXILIADORA SANTOS  
Secretária Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia

CAMILA RABELO HANAOKA  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Emprego

SUZY AVELINO TRINDADE  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Turismo

ANE CASTRO MOREIRA  
Secretária de Cultura, Esporte e  
Lazer e Juventude

DILCÉIA MARTINS DA SILVA LANA  
Secretaria de Administração Pública e Gestão Executiva